



PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210815/2021 EDITAL Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.128/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/09/2021 as 17h 00min até às 08h 00min do dia 13/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30min às 08h 59min do dia 13/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h 00min do dia 13/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000 <u>licitacao@monteirolobato.sp.gov.br</u>

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS NA PROPOSTA FAF – FNS nº 12518.183000/1200-05.





1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS NA PROPOSTA FAF FNS nº 12518.183000/1200-05".
- 1.1 A licitação será dívida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;
- 2.2 É participante o seguinte órgão:
 - 2.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
 - 4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou





liquidação;

- 4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1 Valor unitário;
 - 5.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.5.3 Marca;
 - 5.5.4 Fabricante;
 - 5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento





definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.
- 6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.22.1 produzidos no País;
 - 6.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com incompatível os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no "chat"





prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:
 - 7.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:
 - 7.10.1.1 Razão Social da empresa;
 - 7.10.1.2 CNPJ;
 - 7.10.1.3 Número de telefone;
 - 7.10.1.4 Endereço comercial;
 - 7.10.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;
 - 7.10.1.6 Descrição do produto/serviço;
 - 7.10.1.7 Preço unitário e total;
 - 7.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;
 - 7.10.1.9 Prazo de validade da proposta;
 - 7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim





como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

- 7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. (Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
 - 8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pD OSNEkgg2Ha2YhDsY
 - 8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
 - 8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público





de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC
- 8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971
- 8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;
- 8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração da F de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.;





- 8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) https://www.tst.jus.br/certidao1; 8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; 8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
 - 8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.
- 8.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos





subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: <u>licitacao@monteirolobato.sp.gov.br</u> em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do "chat"

- 8.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 8.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.
- 8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.
 - 9.1.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e





a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias pra apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro Monteiro Lobato CEP 12250-000.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas





neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta:
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado





sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
- 15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <u>licitacao@monteirolobato.sp.gov.br</u>
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça





a realização do certame na data marcada, a sessão será atomicamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro Monteiro CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.10.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 17.10.2 Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
 - 17.10.3 Anexo III Declaração Unificada;
 - 17.10.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 17.10.5 Anexo V Dados para assinatura do contrato;
 - 17.10.6 Anexo VI Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 29 de setembro de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Monteiro Lobato





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS NA PROPOSTA FAF – FNS nº 12518.183000/1200-05.

- 1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados na melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde, do município de Monteiro Lobato, propiciando uma ambiência satisfatória e humanizada.
- 2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:** Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
01	07	UN	Mesa de Escritório / Madeira / MDP / MDF / Formato Simples / Mínimo 02 gavetas	R\$ 558,00	R\$ 3.906,00
02	06	UN	Balde a Pedal / Aço inoxidável / De 30L a 49L	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
03	03	UN	Biombo Plumbífero / Aço ou Aluminio / Espessura de 02mm curvo	R\$ 7.526,00	R\$ 22.578,00
04	03	UN	Caixa para desinfecção de limas endodônticas / Capacidade para até 09 limas	R\$ 41,00	R\$ 123,00
05	01	UN	Geladeira/Refrigerador / Capacidade de 260L a 299L	R\$ 1.641,00	R\$ 1.641,00
06	01	UN	Mesa para computador / Madeira / UN MDP / MDF / Formato Simples / 01 a R\$: 02 gavetas		R\$ 393,00
07	01	UN	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade deimagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e DopplerContínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução deruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens comtransdutor	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00





linear. Imagem Harmônica: função	
com aplicação para todos os	
transdutores. Imagem Harmônica de	
Pulso Invertido.Modo M, Modo Power	
Doppler. Modo Color Doppler. Modo	
Dual Live: divisão de imagem em tela	
dupla de Modo B + Modo	
Color, ambos em tempo real. Power	
Doppler Directional. Modo Doppler	
Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI)colorido	
e espectral. Modo Triplex. Pacote de	
cálculos específicos. Pacote de	
cálculos simples. Tecla que permite	
ajustes rápidos daimagem,	
otimizando automaticamente os	
parâmetros para imagens em Modo B	
e Modo Doppler. Divisão de tela em	
no mínimo 1,2e 4 imagens para	
visualização e análise de imagens em	
Modo B, Modo M, Modo Power, Modo	
Color, Modo Espectral, Dual - Modo	
dedivisão dupla de tela com	
combinações de Modos. Software de	
imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Softwarede	
análise automática em tempo real da	
curva Doppler. Permitir acesso às	
imagens salvas para pós-análise e	
processamento.Possibilitar	
armazenar as imagens em	
movimento. Cine loop e Cine Loop	
Save. Pós-processamento de	
medidas. Pós-processamento de	
imagens. Banco de palavras em	
Português. Monitor LCD ou LED com	
no mínimo 17 polegadas. Deve permitirarquivar/revisar imagens.	
Frame rate de pelo menos 490 frames	
por segundo. Todos os transdutores	
multifrequênciais, bandalarga. HD ou	
SSD interno de no mínimo 500 GB. 04	
portas USB no mínimo. Mínimo de 03	
portas ativas para	
transdutores.Conectividade de rede	
DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage,	
Verification, Print, Storage,	
Storage/Commitment, Worklist, Query -Retrieve, MPPS (Modality	
Performance Procedure Step),	
Structured Reporting). Drive	
(gravador) de DVD-R para	
armazenamentode imagens e/ou	
clipes em CD ou DVD regravável, no	
formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI	
(Padrão Windows) ou DICOM	





	1				
			comvisualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presetsprogramáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atendaas frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear queatenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios:Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.		
08	02	UN	Otoscópio simples / Fibra optica / LED / 05 a 10 especulos reutilizáveis	R\$ 1.456,00	R\$ 2.912,00
09	01	UN	Estadiômetro / material de confecção / escala entre 0 a 230 cm / alumínio	R\$ 539,00	R\$ 539,00
10	02	UN	Aparelho de raio-x odontológico / coluna com braço convencional / modo de operação digital / tensão mínimo de 7MA – Inclusa instalação	R\$ 8.519,00	R\$ 17.038,00
11	01	UN	Esgignomanômetro infantil / tipo material de confecção da braçadeira nylon / Analógico	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12	01	UN	Armário / prateleiras com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm / 03 ou 04 prateleiras / capacidade mínima da prateleira 40 kg / material de confecção em aço	R\$ 569,00	R\$ 569,00
13	02	UN	Seladora / tipo manual / aplicação grau cirúrgico	R\$ 681,00	R\$ 1.362,00
14	02	UN	Mocho / Em aço carbono / com encosto / regulagem de altura à gás	R\$ 452,00	R\$ 904,00
15	01	UN	Esfignômanometro adulto / analógico /braçadeira em nylon	R\$ 197,00	R\$ 197,00
16	02	UN	Aquecedor portátil de ambiente / potência de 1500 a 2000 watts	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
17	07	UN	Aparelho de ar condicionado / tipo split / capacidade 9.000 a 12.000 btus/ ciclo quente e frio	R\$ 1.719,00	R\$ 12.033,00
18	14	UN	Cadeira / em aço e ferro pintado / braços sem regulagem / não possui regulagem de altura / não possui rodizio / assento e encosto em polipropileno	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
19	02	UN	Mesa Auxiliar / retangular / aço inoxidável	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
20	01	UN	Mesa para impressora / estrutura em	R\$ 181,00	R\$ 181,00





			aço e ferro pintado / dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm / tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar		
21	04	UN	Escada com 02 degraus / aço inoxidável	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
22	02	UN	Mesa de exames / madeira/ mdp/ mdf/ similar / capacidade mínima de 150 kg / estrutura gabinete/armário	R\$ 3.014,00	R\$ 6.028,00
23	01	UN	Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) / com refletor / equipo tipo cart / com mocho / com cabeceira / com seringa tríplice / com peça reta / com contra ângulo / com micro motor / com caneta de rotação / com unidade auxiliar (sugador) / no mínimo 3 terminais / comando da cadeira no pedal / cuba em porcelana/cerâmica	R\$ 17.740,00	R\$ 17.740,00
				TOTAL:	R\$ 224.964,00

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.1.1 Apresentar proposta de preços e documentação de forma clara e detalhada, citando especificação, marca e outras características que permitam identificá-los, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência.
- 3.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 3.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- 3.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;
- 3.1.5 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para adjudicação do certame as empresas deverão apresentar catálogos e/ou manuais dos produtos/equipamentos ofertados, nos quais deverão constar a descrição técnica do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Formalizar Contrato estabelecendo em suas clausulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais. Comunicar à empresa licitante sobre possíveis irregularidades observadas





na execução do contrato, para imediata adoção das providencias de saneamento. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos equipamentos pela contratada;
- 6.2 Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes contratados, comprometendo-se a substitui-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos:
- 6.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.4 Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço da Ordem de Fornecimento;
- 6.5 Comunicar ao Setor Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 6.6 Assinar, após a homologação da licitação, o contrato relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital de convocação;
- 6.7 Entregar as quantidades estipuladas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, no local contido na autorização de compra, acompanhado na nota fiscal com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado na autorização de compra.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de 12 (doze) meses no mínimo, ou a data de validade descrita na embalagem ou na própria descrição do item, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

8. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

- 8.1 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.
- 8.2 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade técnica dos itens serão sanadas com base em consultas a produtos similares a descrição do item no mercado em geral.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em





que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Persistindo a(s) irregularidade(s), a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.





ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n°. 210815/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 023/2021

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ N.º	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de 12 (doze) meses no mínimo, ou a data de validade descrita na embalagem ou na própria descrição do item, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RG nº.:

,	de	de 2021.
Empresa		
CNPJ		
Assinatura do representante	e legal	
Nome:		





ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo Pregão Eletrônico Nº 023/2021

Α	empresa				, insc	rita	no	CNPJ	nº
		, sediada à ַ					, no r	nunicípic	de d
		, E	stado de _		, declara,	sob	as pe	enas da	Lei,
•	•	de de propor	nente do pi	ocedimento	licitatório, so Municipal de	b a m	odalio	dade Pre	gão
DE	CLARA:								
Lei not Re	i n.º 9.854/99 turno, perigo	9, que não so ou insalu a, que, caso	empregan ibre e não empregue	nos menores empregamo menores n	da Lei n.º 8. de 18 (dezo s menores d a condição d documento).	oito) a e 16 (anos (deze	em traba sseis) ar	alho nos.
	Sob as pena ntratar com a				declarada ii	nidône	ea pa	ıra licitar	ou
est CP	e Município PF nº	o, que o Por	(a) respo tador(a) d	onsável leg o RG sob r ,	mentos licita al da emp 1º cuja funç vel pela assii	resa ção/ca	é o argo	(a) S é (sá	r(a) e ócio
	Que NENHU acionamento				rgo ou funçã ública.	o púb	lica ir	npeditiva	ı de
aut até	toridades coi	ntratantes o	u ocupante	es de cargos	os com inco s de direção e nº 013 do S	ou de	asse	ssorame	ento
bei end	m como en caminhado	n caso de para	eventual o	contratação seguir	referente e e , concordo nte en Telefo	que dereç ne:	o Co o:	ontrato s E-m	seja nail:
					d			empre	esa:





7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 023/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de de de 2021.
Empresa

Empresa CNPJ Assinatura do representante legal Nome: RG nº.:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.
, miserita da 20i, que a empresa, miserita ne em recursitos legais para qualificação como microempresa
ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento
avorecido estabelecido nessa Lei.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2021.
do 2021.
Empresa CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:





ANEXO V DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	INSC. MUNICIPAL
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no proces respectivo contrato, será necessário a apresentaç para assinar contratos).	
NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL EMAIL: TELEFONE: ()	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO estado):	



CONTRATO n.º

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

____/2021

E M V	DITAL IODAL IGÊNO	. nº .IDAD CIA	ETRON E AL	ICO nº 023/2021 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO 12 (DOZE) MESES R\$(D MENOR PRE	ÇO UNITÁRIO
n E do no do lo C F 1 po P	dminis .º 46.64 DMAR esigna o (o) e , dentida cONTR ederal .522/20 osterio REGÃ	trativa 43.482 do CC CNPJ neste de nº ATAD n.º 1 016 co res al O ELE	na Prac 2/0001-0 E DE A I NTRAT sob ato repondant A, reso 0.520 om aplico teraçõe ETRÔNI	MONTEIRO LOBATO, Estado ça Deputado Antônio Silvio Cunha 07, representado nest ato pelo ex RAUJO, portador do RG nºe FANTE, e de outro lado a empres nº, com sede a rua	a Bueno, n.º 180 celentíssimo Portador (a), Inscriç, portador (a) dorava e Contrato nos Municipais n. n.º 8.666 de 21 espécie, bem	O, Centro, CNPJ refeito Municipal O doravante O doravante O inscrita ão Estadual O Estadual O Estadual O Estadual O Estadual O 1.353/2013 e O 1.353/2013 e O 1.353/2013 e O 1.353/2013 e
С	LÁUS	ULA F	PRIMEII	RA – DO OBJETO E CARACTER	RÍSTICAS	
		_		presente contrato é AQUISIÇ		
M	IATER	IAL F	PERMA	NENTE PARA AS UNIDADES	BÁSICAS D	E SAÚDE DE
M	ONTE	IRO	LOBAT	O, DISCRIMINADAS NA PR	ROPOSTA FA	F – FNS n ^o
1:	2518.1	83000)/1200-(05.		
	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	07	UN	Mesa de Escritório / Madeira / MDP / MDF / Formato Simples / Mínimo 02 gavetas		
	02	06	UN	Balde a Pedal / Aço inoxidável / De 301 a 491		

Biombo Plumbífero / Aço ou Aluminio

/ Espessura de 02mm curvo
Caixa para desinfecção de limas

endodônticas / Capacidade para até

UN

UN

09 limas

03

04

03

03





			<u> </u>	
05	01	UN	Geladeira/Refrigerador / Capacidade de 260L a 299L	
06	01	UN	Mesa para computador / Madeira / MDP / MDF / Formato Simples / 01 a 02 gavetas	
07	01	UN	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade deimagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e DopplerContínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução deruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal -possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens comtransdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI)colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos daimagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo dedivisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Softwarede análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop	





		ı		,
			Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitirarquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, bandalarga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query -Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamentode imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM comvisualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presetsprogramáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atendaas frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear queatenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios:Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	
08	02	UN	Otoscópio simples / Fibra optica / LED	
00	02	UN	/ 05 a 10 especulos reutilizáveis	
09	01	UN	Estadiômetro / material de confecção / escala entre 0 a 230 cm / alumínio	
10	02	UN	Aparelho de raio-x odontológico / coluna com braço convencional / modo de operação digital / tensão mínimo de 7MA – Inclusa instalação	
11	01	UN	Esgignomanômetro infantil / tipo material de confecção da braçadeira nylon / Analógico	





12	01	UN	Armário / prateleiras com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm / 03 ou 04 prateleiras / capacidade mínima da prateleira 40 kg / material de confecção em aço		
13	02	UN	Seladora / tipo manual / aplicação grau cirúrgico		
14	02	UN	Mocho / Em aço carbono / com encosto / regulagem de altura à gás		
15	01	UN	Esfignômanometro adulto / analógico /braçadeira em nylon		
16	02	UN	Aquecedor portátil de ambiente / potência de 1500 a 2000 watts		
17	07	UN	Aparelho de ar condicionado / tipo split / capacidade 9.000 a 12.000 btus/ ciclo quente e frio		
18	14	UN	Cadeira / em aço e ferro pintado / braços sem regulagem / não possui regulagem de altura / não possui rodizio / assento e encosto em polipropileno		
19	02	UN	Mesa Auxiliar / retangular / aço inoxidável		
20	01	UN	Mesa para impressora / estrutura em aço e ferro pintado / dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm / tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar		
21	04	UN	Escada com 02 degraus / aço inoxidável		
22	02	UN	Mesa de exames / madeira/ mdp/ mdf/ similar / capacidade mínima de 150 kg / estrutura gabinete/armário		
23	01	UN	Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) / com refletor / equipo tipo cart / com mocho / com cabeceira / com seringa tríplice / com peça reta / com contra ângulo / com micro motor / com caneta de rotação / com unidade auxiliar (sugador) / no mínimo 3 terminais / comando da cadeira no pedal / cuba em porcelana/cerâmica		
	1	I	1	TOTAL:	

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 ENTREGA dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão e assinatura do instrumento de contrato iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
 - 2.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município, localizada na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 20 -





- Centro Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I do edital.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
 - 2.2.1 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3979-9000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
 - 2.2.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
 - 2.2.3 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Ordem de Compra;
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido





o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
 - 2.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
 - 2.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6 Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado.
- 2.8 Eventual alegação de descumprimento contratual por conta de requisição administrativa de produtos junto ao fabricante ou ao fornecedor por conta da urgência decorrente da pandemia por coronavírus deve vir acompanhada de comunicação oficial do respectivo ente público requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectiva Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).





3.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), que será pago após a entrega dos materiais e equipamentos em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da Nota Fiscal pelo(a) Secretário(a) de Saúde.
- 4.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

INDICAR DOTAÇÃO

- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- 4.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.
- 4.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:





- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.3.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.3.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 6.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos
- 6.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 6.2.8 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.2.10 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;





- 6.2.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.12 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
 - 6.2.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁSULA SETIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não mantiver a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 8.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante.
- 8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 8.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da





licitação; 8.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 9.2 Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses. As condições estabelecidas no edital nº 035/2021 Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.4 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

teor e para os me	esmos fins, na presença de duas testemunhas abai:	_
	Monteiro Lobato – SP,_de	de 2021.
	EDMAR JOSE DE ARAÚJO Prefeito Municipal	
	EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA	
	CNPJ nº Nome do Representante	
	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG CPF	Nome: RG CPF	





ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

NOME	EDMAR 100É DE ARAÚ10
PROPOSTA FAF – F	NS nº 12518.183000/1200-05.
	S DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS NA
	O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS
CONTRATO Nº (DE	ORIGEM):
CONTRATADO:	
CONTRATANTE:	

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, _de ____de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome, cargo, e-mail e assinatura)





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	_
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA	AS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS	NΑ
PROPOSTA FAF – FNS nº 12518.183000/1200-05.	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato	
CNPJ Nº : 46.643.482/0001-07	
CONTRATADO:	
CNP.I NO.	

CONTRATO N° (DE ORIGEM):____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MONTEIRO LOBATO, DISCRIMINADAS NA PROPOSTA FAF – FNS nº 12518.183000/1200-05.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato,	de	de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome, cargo, e-mail e assinatura)